

É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e-social e demais legislações pertinentes.

Todas as cópias solicitadas abaixo deverão ser acompanhadas dos respectivos documentos originais.

1. Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do Título Eleitoral;
6. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atual;
8. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
9. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado; (Será fornecido a declaração para preenchimento)
10. Extrato da Carteira de Trabalho Digital e fotocópia da página de identificação frente e verso CTPS física;
11. Diploma conforme especificado para cada cargo;
12. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso, exigido para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
14. Conta Salário da Caixa Econômica Federal

Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa do Purus/AC, 08 de Maio de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

MARIA MERES VAZ DA SILVA SÁ

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 06/2025

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC.

Cargo: Orientador Social

Nº de inscrição	Nome do candidato	Idade	Currículo nota	Entrevista nota	Pontuação total nota	Classificação	Situação
16	Joselí Gomes Saldanha	24	50	30	80	1º	Classificado (a)
02	Adrielly Flores Leite	20	17,5	30	47,5	2º	Classificado (a)
07	Jeferson Torrejon da Silva	20	11,5	30	41,5	3º	Classificado (a)

Cargo: Visitador do Criança Feliz

Nº de inscrição	Nome do candidato	Idade	Currículo nota	Entrevista nota	Pontuação total nota	Classificação	Situação
01	Mikaely Silva Amador	21	49,5	30	79,5	1º	Classificado (a)
13	Eveli Catriny Gomes Domingos	18	11,5	30	41,5	2º	Classificado (a)

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107 de 08 de maio de 2025

Convoca à 5ª Conferência Regional Purus dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Regional Purus dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 23 de maio de 2025, em Sena Madureira/AC, com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º - A 5ª Conferência regional Purus dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município e presidida pelo(a) secretário(a) Municipal de Assistência Social de Sena Madureira.

Parágrafo Único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário Municipal de Assistência Social de Sena Madureira será substituído pelo chefe de Programas Sociais do mesmo município.

Art. 3º - São objetivos da 5ª Conferência Regional Purus dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoa idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º - O regimento interno da 5ª Conferência Regional Purus dos Direitos da Pessoa Idosa Será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 5ª conferência Regional Purus dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A secretária Municipal de Assistência Social de Sena Madureira, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Regional Purus dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Regional Purus dos Direitos da Pessoa Idosa correrão á conta de recursos orçamentários municipais e das dotações orçamentarias consignadas às secretarias vinculadas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 08 de maio de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108 de 02 de maio de 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias para servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 66 Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:

Art. 1º O servidor da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Sena Madureira, que se deslocar a serviço, da localidade de sua lotação funcional para outro ponto situado fora do território do Município, fará jus a percepção de diárias, segundo as disposições deste Decreto e observados os valores consignados no seu Anexo I.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do servidor, ou quando o deslocamento ocorre dentro do mesmo município da sede para realização de trabalho de campo, que serão indenizados de acordo como prevê o Anexo I deste decreto, desde que preenchida as condições ali estabelecidas.

§ 2º O Prestador de Serviço em deslocamento a serviço do Município de Sena Madureira, fará jus à diária prevista para os cargos da Classe III do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento do município-sede de lotação funcional do servidor, destinando-se a indenizá-lo das despesas com pousada, alimentação e locomoção.

§ 1º As diárias serão contadas do dia de saída, incluindo-se no cálculo o dia de chegada.

§ 2º No cálculo do § 1º, o dia de chegada corresponderá a meia diária.

Art. 3º Nos casos em que o servidor se afastar da sede do serviço acompanhando, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou outra autoridade hierarquicamente superior, fará jus a diária no mesmo valor atribuído à autoridade assessorada.

§ 1º Quando designado para compor equipe de segurança e/ou motorista oficial nas viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito do município ou o servidor fará jus à diária prevista para os cargos da Classe II do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º O servidor fará jus a metade do valor das diárias, quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio da Administração Pública ou do setor privado;

§ 1º Nos casos em que o afastamento não exigir pernoite fora do município-sede de sua lotação funcional, for superior a quatro horas e compreender o período da intrajornada de trabalho, será garantido ao servidor em deslocamento o pagamento de meia diária destinado a indenizá-lo pelas despesas com alimentação e transporte, exceto na hipótese do § 2º.

§ 2º Não será devido o pagamento de diárias a servidor cujo afastamento do município-sede de sua lotação funcional ocorra no período da jornada de trabalho sem o comprometimento da intrajornada.

§ 3º O servidor em deslocamento para comunidades rurais longínquas o qual não será possível o retorno no mesmo dia, fará jus a meia diária por dia de afastamento.

Art. 5º As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas com autorização do ordenador de despesas, ou do dirigente, a quem for delegada tal competência, da unidade administrativa a que estiver subordinado o servidor, por meio do termo de “PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS”, Anexo II deste Decreto.

§ 1º São elementos essenciais do ato de concessão:

I - o nome, o cargo, função ou emprego do proponente;

II - o nome, o cargo, função ou emprego servidor beneficiário;

III - a descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV - indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V - o período provável do afastamento;

VI - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

VII - autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§ 2º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 3º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 6º As diárias serão pagas, preferencialmente, de forma antecipada ao início do deslocamento, de uma só vez, exceto nas situações de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, ou quando o afastamento compreender período superior a 10 dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração.

Art. 7º As diárias previstas neste Decreto para cargos de gerência ou funções de confiança somente serão concedidas aos servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

Art. 8º Serão restituídas, no prazo de cinco dias, as diárias recebidas pelo servidor/prestador quando:

I por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, contado o prazo a partir do recebimento, na totalidade do valor recebido;

II o retorno ocorrer antes do previsto, contado o prazo a partir da data do retorno à sede originária de serviço, no valor das diárias recebidas em excesso;

III identificadas e comprovadas, pela Controladoria Geral do Município, irregularidades na concessão.

Art. 9º No prazo de cinco dias, contados a partir da chegada ao município-sede de sua lotação funcional, o servidor Proposto apresentará “relatório de viagem” (Anexo III) ao setor competente do órgão/entidade.

§ 1º Deverão ainda ser obrigatoriamente juntados ao relatório de viagem, conforme seja aplicável ao caso específico:

I proposta de concessão de diárias (Anexo II);

II comprovante de embarque aéreo, terrestre ou fluvial ou documento equivalente, quando se tratar de meio de transporte comercial;

III quando o transporte for realizado em veículo, próprio ou alugado, oferecido pelo Município, declaração do setor de transporte contendo informações sobre a viagem com, no mínimo, a indicação das datas e horários de saída e de chegada ao município-sede de lotação funcional e o trecho viajado, bem como a indicação do automóvel utilizado, com modelo e número da placa;

IV cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares ou outros documentos que deleguem a atividade a ser desempenhada pelo proposto;

V relatório de Viagem (Anexo III), aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

VI nota de empenho;

VII - nota de pagamento da diária recebida; e

VIII quando designados para atividades de interesse do Município, os documentos que comprovem a delegação.

§ 2º No caso de perda, extravio ou rasura dos originais dos documentos mencionado do inc. II do § 1º deste artigo, poderão os mesmos ser substituídos por declaração emitida pela empresa de transporte ou pela agência de viagens contratada, na qual deverão constar todas as informações necessárias à comprovação do deslocamento do servidor.

§ 3º Os processos de prestação de contas de diárias serão analisados e fiscalizados pela unidade setorial de controle interno de cada órgão e entidade, ou na falta deste, pela Controladoria Geral do Município.

§ 4º A Controladoria-Geral do Município realizará periodicamente, por amostragem, a verificação de conformidade dos processos de prestação de contas de diárias recebidos de cada órgão e entidade.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Controladoria Geral do Município:

I - instituir e alterar, quando necessário, o formulário de pedido de concessão de diária;

II - rever e alterar, quando necessário, os anexos deste Decreto;

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MAIO DE 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 02 de maio de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

Classe	Cargo, emprego ou função	Dentro do Estado	Fora do Estado
I	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 480,00	R\$ 1.160,00
II	Secretários, Secretários Adjuntos, Procurador-Geral, subprocurador, Controlador-Geral e Subcontrolador, Coordenador da Defesa Civil, Chefe de Gabinete.	R\$ 288,00	R\$ 750,00
III	Demais cargos e funções	R\$ 150,00	R\$ 300,00
IV	Diária de Campo		R\$ 40,00
V	Zona Rural com Pernoite dentro do Município		R\$ 80,00
VI	Operadores de Máquina Pesadas e Mecânico.		R\$ 120,00

ANEXO - II

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Inicial ()

Prorrogação ()

Complementação ()

PROPOSTA

Proponente

Nome:

Cargo, função ou emprego:

Órgão de lotação:

Proposto

Nome: Matrícula.....

Cargo, função ou emprego.....

Órgão de lotação:

Descrição dos serviços a serem executados:

Local (is) de realização do (s) serviço (s):

Período provável do afastamento:

De/...../....., às h min. a/...../....., às h min.

Quantidade de Diárias	Valor Unitário	Valor Total

Observação:

Sena Madureira-AC, de de

Proponente

CONCESSÃO

Concedo e autorizo o pagamento da (s) diária (s) acima proposta (s).

Ordenador de Despesa

Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO - III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do servidor: Matrícula:

Cargo, função ou emprego:

Órgão de lotação:

Descrição detalhada do (s) serviço (s) executado (s):

Local (is) de realização do (s) serviço (s):

Período do afastamento:

De/...../....., às h min. a/...../....., às h min.

Meio de Locomoção

() Aéreo () Terrestre () Fluvial Veículo oficial Placa: Outro

Documento (s) Anexado (s):

Sena Madureira, AC, de de

Relator

Chefe Imediato

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112 de 07 de Maio de 2025

“Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 66 Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal de Sena Madureira direta e indireta será de oito horas diárias, e:

I - carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção e função gratificada.

Parágrafo único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 2º o horário de funcionamento dos órgãos compreenderá das 07h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º ficará a cargo de cada secretário realizar as escalas de intervalo de almoço dos servidores, de modo que não interrompa o atendimento ao público.

Art. 4º O novo horário de atendimento de que trata o artigo 2º do presente decreto, não se aplica a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, ainda aos servidores que exerçam dentre suas funções e serviços consistente em recolhimento de lixo, capina, recolhimento de entulho, limpeza de ruas e espaços públicos e outros que julgarem necessários e sejam considerados serviços essenciais, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município e a Secretaria de Administração e Finanças compete zelar pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 08 de maio de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1429/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, solicitando parecer sobre Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Nº 69/2025, opinando pelo cabimento e pela legalidade da contratação por Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o documento de oficialização da demanda, bem como, as justificativas necessárias solicitando a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância levando-se em conta o interesse público, resolvo, com base na legislação aplicável ao caso, DISPENSAR a licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da LEI Nº 14.133/2021 Lei de Licitação e Contratos administrativos e suas alterações, autorizando a contratação das empresas LIBIO MENDES ARAUJO - ME CNPJ nº 14.293.153/0001-89, T. LEITE SILVA CNPJ nº 17.468.184/0001-11, RIOS & AREAL LTDA CNPJ nº 24.845.523/0001-05, REAL DREAMS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 34.038.376/0001-07, RESTAURANTE IMPERIAL DELIVERY LTDA CNPJ nº 43.872.031/0001-45 e D L RAMOS CNPJ nº 05.146.814/0001-52, no valor de R\$ 4.762.766,83 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e três centavos).

No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por dispensa de licitação ocorrerão por conta de seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2019 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 500, 552

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2017 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 550

Data de Assinatura: 17 de abril de 2025.

Assina: Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1429/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA LIBIO MENDES ARAÚJO - ME.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter emergencial para o início do ano letivo escolar 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial, no Art. 75, inciso VIII, o qual trata da dispensa de licitação, modalidade de contratação direta.

Vinculam-se ao presente contrato, o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, as justificativas que caracterizam o interesse público, a proposta da empresa, o Parecer Jurídico nº 69/2025, Nota de Empenho nº 1283/2025, bem como os demais elementos constantes do processo acima citado.

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$76.734,96 (Setenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, limitado ao exercício financeiro vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas estimadas para a contratação, objeto deste termo de contrato, correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2019 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FUNTE DE RECURSO: 500, 552

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2017 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FUNTE DE RECURSO: 550

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e o Sr. Líbio Mendes Araújo pela empresa LIBIO MENDES ARAÚJO - ME.

MERENDA ESCOLAR					LIBIO MENDES ARAUJO - ME
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Marca	QUANT.	VALOR TOTAL
13	BISCOITO DOCE S/RECHEIO: TIPO MAIZENA; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL (LIVRE DE GORDURA TRANS.), SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO DEVERÁ CONTER: SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, CROCANTE E MACIA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 263 DE 22/09/05, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. EMBALAGEM COM 400G	PCT	Estrela	15.923	R\$ 75.952,71
66	SAL REFINADO: CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO, CONFORME LEGISLAÇÃO DECRETO 75697, DE 06/05/75 E RDC 130, DE 26/05/03. EMBALAGEM COM 01KG	KG	Nota10	447	R\$ 782,25
SOMA					R\$ 76.734,96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1429/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA T. LEITE SILVA.

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter emergencial para o início do ano letivo escolar 2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial, no Art. 75, inciso VIII, o qual trata da dispensa de licitação, modalidade de contratação direta.

Vinculam-se ao presente contrato, o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, as justificativas que caracterizam o interesse público, a proposta da empresa, o Parecer Jurídico nº 69/2025, Notas de Empenho nº 1284/2025, bem como os demais elementos constantes do processo acima citado.

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$2.410.602,11 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e dois reais e onze centavos).

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, limitado ao exercício financeiro vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas estimadas para a contratação, objeto deste termo de contrato, correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2019 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FUNTE DE RECURSO: 500, 552

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2017 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FUNTE DE RECURSO: 550

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e o Sr. Tiago Leite Silva pela empresa T LEITE SILVA.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MERENDA ESCOLAR					T. LEITE SILVA
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR TOTAL (2)
1	ABACATE – FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECES-SITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	HERNANDES	KG	4.312	R\$ 29.752,80
2	POLPA DE AÇAÍ (1 KG) PASTEURIZADA – FEITA A PARTIR DE FRUTA RIGOROSAMENTE SELECIONA, PROCESSADA E CONGELADA, PURA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ARMAZENADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, DE LOTE.	SÓ FRUTAS	KG	408	R\$ 5.161,20
3	AÇÚCAR CRISTAL: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRO-PRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TER-ROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; EMBALAGEM: PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDI-ÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍ-FICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. PACOTE COM 1KG	DOCE DIA	KG	30.024	R\$ 114.091,20

4	ALFACE LISA: DE PRIMEIRA. GRUPO: LISA; SUBGRUPO: VERDE; CLASSE: 40 (PESO DA PLANTA VARIANDO DE 400G A 450G); GRAU DE HIDRATAÇÃO: 3 - BOM (PRESENÇA DE FOLHAS COM SINAL DE PERDA DE ÁGUA, PORÉM COMPLETAMENTE VERDE); GRAU DE LIMPEZA: 3 - BOM (ALGUMA PRESENÇA DE TERRA FINA E RESTOS VEGETAIS NAS FOLHAS MAIS EXTERNAS); CATEGORIA DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	CEASA	KG	1.528	R\$ 3.162,96
5	ALHO BRANCO: EXTRA, PARA CONSUMO FRESCO, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, INTEIRO, SADIO E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE E DANOS FÍSICOS.	SPINA	KG	689	R\$ 17.914,00
6	ARROZ TIPO 1: ARROZ BENEFICIADO POLIDO; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. DISPENSA LAVAR. POLIDO A ÁGUA. PACOTE COM 1 KG.	SOMAR	KG	558	R\$ 2.511,00
7	ARROZ TIPO 1: ARROZ BENEFICIADO POLIDO; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. DISPENSA LAVAR. POLIDO A ÁGUA. PACOTE COM 5 KG.	SOMAR	KG	3.800	R\$ 87.400,00
8	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS – EMBALAGEM de 250g	YOKI	PCT	23.069	R\$ 74.282,18
9	BANANA: DO GRUPO COMPRIDA. DEVERÁ ESTAR FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE, TER COLORAÇÃO AMARELA. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES	HERNANDES	KG	7.690	R\$ 35.374,00
10	BANANA: DO GRUPO PRATA. CLASSE 12 (COMPRIMENTO MAIOR QUE 12 CM); SUBCLASSE 6 (COLORAÇÃO: AMARELO); APRESENTAÇÃO: PENCA (COM 10 OU MAIS FRUTOS); CATEGORIA I (CALIBRE MÍNIMO 32 MM). DEVERÁ ESTAR FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE, TER COLORAÇÃO AMARELA. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	HERNANDES	KG	5.650	R\$ 25.990,00
11	BATATA INGLESA: CLASSE MÉDIA/GRAUDA (GRANDE), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINÁRIO EM COZIMENTO	HERNANDES	KG	1.784	R\$ 7.796,08
12	BETERRABA; ESPECIAL TIPO (A) SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	HERNANDES	KG	545	R\$ 2.316,25
14	BISCOITO ROSQUINHA – EMBALAGEM 400 G	TODESCHINI	PCT	19.898	R\$ 95.112,44
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO C/SAL: DE ÁGUA E SAL; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL (LIVRE DE GORDURA TRANS.); ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO DEVERÁ CONTER: SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, CROCANTE E MACIA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 263 DE 22/09/05, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. EMBALAGEM COM 400G	TODESCHINI	UND	20.374	R\$ 97.387,72
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PÓ ESPECIAL, ARÁBICA, COM SELO DE PUREZA ABIC T TIPO TRADICIONAL, EM EMBALAGENS A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250G	BUJARI	PCT	15.123	R\$ 241.968,00
19	CARNE BOVINA EM CONSERVA DESFIAR: EMBALAGEM COM 320g	ANGLO	UND	17.119	R\$ 136.952,00
21	CEBOLA, PARA CONSUMO FRESCO, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA; PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA); NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO, MANCHA NEGRA (CARVÃO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE.	HERNANDES	KG	810	R\$ 2.956,50
22	CEBOLINHA – MÇ 150G	HERNANDES	MÇ	4.557	R\$ 5.240,55
23	CENOURA; CLASSE MÉDIA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINÁRIO EM COZIMENTO.	HERNANDES	KG	1.655	R\$ 9.516,25
24	CHARQUE - EMBALAGEM 1 KG	LEBLON	KG	6.270	R\$ 156.750,00
25	CHUCHU: DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	HERNANDES	KG	82	R\$ 459,20
26	COENTRO – MÇ 100G	HERNANDES	MÇ	906	R\$ 3.125,70
27	COLORAU - PREPARADO ARTESANALMENTE DA REGIÃO PCT 100G	MARATA	UND	1.306	R\$ 3.918,00
28	COUVE – MÇ 400G	HERNANDES	MÇ	2.395	R\$ 5.508,50
29	EXTRATO DE TOMATE – EMBALAGEM 370G	FUGINI	KG	1.369	R\$ 2.738,00
30	FARINHA DE MANDIOCA – DE GRANULAÇÃO HOMOGÊNEA DE 1º QUALIDADE E, PACOTE COM 1KG.	VALE DO JURUÁ	KG	5.680	R\$ 26.128,00
31	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE DE NATUREZA FÍSICA (PAUS, PEDRAS, TERRA, FOLHAS, ETC.) EMBALAGEM COM 1KG	SOMAR	KG	12.206	R\$ 69.452,14

32	FÍGADO BOVINO	FRICARNES	KG	799	R\$ 9.188,50
33	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ – 500G	BONOMILHO	UND	29.207	R\$ 63.379,19
34	COXA E SOBRECOXA FRANGO; COXA E SOBRECOXA, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210, DE 10/11/98, DEVENDO OBEDECER O VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA.	ACREAVES	KG	10.801	R\$ 111.790,35
37	JERIMUM: IN NATURA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	HERNANDES	KG	1.308	R\$ 6.016,80
38	LARANJA: VARIEDADE: PÊRA. DE PRIMEIRA. GRUPO C4 (COLORAÇÃO); CLASSE 68 (DIÂMETRO VARIANDO DE 68MM A 72MM); CATEGORIA I. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, NÃO APRESENTAR COR VERMELHA, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	HERNANDES	KG	2.608	R\$ 13.040,00
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADO EM LATAS DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM NÃO AMASSADAS, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 400G.	ITALAC	PCT	11.641	R\$ 172.286,80
41	LIMÃO TAHITI, IN NATURA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÉDIO DE 60G.	HERNANDES	KG	38	R\$ 152,00
42	MAÇÃ NACIONAL: CULTIVARES: FUJI. CATEGORIA: DE PRIMEIRA. CLASSE OU CALIBRE 110 (PESO DA MAÇÃ VARIANDO DE 157G A 171G). AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; PRATICAMENTE ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL; ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS; PRATICAMENTE ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM. AS MAÇÃS DEVEM SER CUIDADOSAMENTE COLHIDAS, APRESENTAREM APROPRIADO GRAU DE DESENVOLVIMENTO FISIOLÓGICO, FIRMEZA DE POLPA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DAS CULTIVARES; SUPOSTAR O TRANSPORTE E AS MOVIMENTAÇÕES A QUE SÃO SUJEITAS; CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS.	HERNANDES	KG	291	R\$ 3.055,50
43	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G	TODESCHINI	UND	30.376	R\$ 72.902,40
44	MAMÃO – FORMOSA FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, 19 COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	HERNANDES	KG	916	R\$ 5.221,20
46	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 500G	DONA BENTA	UND	1.177	R\$ 26.482,50
47	MAXIXE: IN NATURA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	HERNANDES	KG	102	R\$ 1.632,00
49	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G	QUERO	PCT	2.133	R\$ 5.972,40
50	MILHO VERDE EM CONSERVA – EMBALAGEM COM 300G	QUERO	UND	1.539	R\$ 5.309,55
51	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML	CONCORDIA	UND	2.193	R\$ 17.982,60
54	FILÉ DE PEIXE, TAMBAQUI (EQUIVALENTE OU SIMILAR) COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESCADO ISENTO DE ESCAMAS, COURO, ESPINHA, NADADEIRAS, CABEÇA E VÍSCERAS, SEM ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), CONGELADO EM -18° C, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10° CNO FREEZER. EMBALAGEM 800G	RONDOFIX	PCT	1.146	R\$ 40.110,00
55	PEPINO (1 KG): IN NATURA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	HERNANDES	KG	285	R\$ 1.282,50
56	PIMENTA DE CHEIRO (1 KG): DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	HERNANDES	KG	645	R\$ 7.095,00
57	POLPA DE ABACAXI : DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SÓ FRUTAS	KG	153	R\$ 2.111,40
60	POLPA DE CUPUAÇU: DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SÓ FRUTAS	KG	2.622	R\$ 30.153,00
62	POLPA DE GRAVIOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SÓ FRUTAS	KG	4.488	R\$ 71.808,00

63	POLPA DE MARACUJÁ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SÓ FRUTAS	KG	712	R\$ 16.376,00
64	QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO): DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	ITALAC	KG	2.740	R\$ 98.640,00
65	REPOLHO : IN NATURA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	HERNADES	KG	61	R\$ 262,30
67	SARDINHA EM CONSERVA ÓLEO COMESTÍVEL 125G; PESCADO EM CONSERVA; SARDINHA; PREPARADOS COM DIMENSÕES UNIFORMES, E ESTAR REGULARMENTE DISPOSTAS NO RECIPIENTE, SER DE FÁCIL SEPARAÇÃO; APRESENTAÇÃO: DEVERA SER COZIDA, ÍNTEGRA, DESCABEÇADA, DESCAMADA, EVICERADA, SEM NADADEIRAS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA; COM ASPECTO COR, ODOR SABOR PRÓPRIOS E TEXTURA PRÓPRIA, NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE MOLE, FLÁCIDA OU DURA; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 175/2003, DE 12/01/03, 360/03 DA ANVISA/MS	PALMEIRAS	UND	56.489	R\$ 310.689,50
68	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU; POLPA DE FRUTA CONCENTRADO; SABORES; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.GARRAFA COM 500ML	IMPERIAL	UND	3.287	R\$ 11.997,55
70	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ; POLPA DE FRUTA CONCENTRADO; SABORES; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.GARRAFA COM 500ML	IMPERIAL	UND	4.930	R\$ 39.440,00
72	TOMATE DA REGIÃO - TOMATE PARA SALADA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	HERNANDES	UND	572	R\$ 3.260,40
SOMA					R\$ 2.410.602,11

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1429/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter emergencial para o início do ano letivo escolar 2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial, no Art. 75, inciso VIII, o qual trata da dispensa de licitação, modalidade de contratação direta.

Vinculam-se ao presente contrato, o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, as justificativas que caracterizam o interesse público, a proposta da empresa, o Parecer Jurídico nº 69/2025, Notas de Empenho nº 1286/2025, bem como os demais elementos constantes do processo acima citado.

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$367.189,26 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, limitado ao exercício financeiro vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas estimadas para a contratação, objeto deste termo de contrato, correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2019 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 500, 552

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2017 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 550

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e o Sr. Thallyson de Aquino Braga pela empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MERENDA ESCOLAR					REAL DREAMS COMERCIO E SERVICOS LTDA
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL (6)
20	CARNE EM CONSERVA TIPO FIAMBRE : EMBALAGEM COM 320g	UND	ANGLO	17.119	R\$ 135.240,10
48	MILHO DE CANJICA – EMBALAGEM COM 500G	PCT	BERNARDO	13.756	R\$ 27.512,00
52	OVO DE GALINHA (UND): O PRODUTO DEVERÁ SER DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, SEM TRINCAS E MANCHAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR LIMPO, FRESCO, GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, DE TAMANHO UNIFORME, COM PESO MÉDIO ENTRE 50G A 60G CADA UNIDADE; APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA, QUE PERMITA SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO; SER COLHIDO CUIDADOSAMENTE E NÃO ESTAR GOLPEADO OU DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA; A CASCA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME; NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; DEVERÁ ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS; DEVERÁ ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E DE MATERIAL TÓXICO; DEVERÁ ESTAR ISENTO DE PARASITOS E LARVAS. AS CAIXAS DE TRANSPORTE DEVEM ESTAR COM PADRÃO UNIFORME DE PESO/QUANTIDADE, LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UND	CARIJÓ	175.029	R\$ 162.776,97
69	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA; POLPA DE FRUTA CONCENTRADO; SABORES; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.GARRAFA COM 500ML	UND	IMPERIAL	4.930	R\$ 24.995,10
71	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA; POLPA DE FRUTA CONCENTRADO; SABORES; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.GARRAFA COM 500ML	UND	IMPERIAL	3.287	R\$ 16.665,09
SOMA					R\$ 367.189,26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1429/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA D L RAMOS.

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter emergencial para o início do ano letivo escolar 2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial, no Art. 75, inciso VIII, o qual trata da dispensa de licitação, modalidade de contratação direta.

Vinculam-se ao presente contrato, o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, as justificativas que caracterizam o interesse público, a proposta da empresa, o Parecer Jurídico nº 69/2025, Notas de Empenho nº 1288/2025, bem como os demais elementos constantes do processo acima citado.

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$50.993,70 (Cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, limitado ao exercício financeiro vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas estimadas para a contratação, objeto deste termo de contrato, correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2019 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 500, 552

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2017 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 550

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e o Sr. Derli Luiz Ramos pela empresa D L RAMOS.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MERENDA ESCOLAR					D L RAMOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL (8)
58	POLPA DE ACEROLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AAUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	SÓ FRUTAS	1.791	R\$ 23.103,90
59	POLPA DE CAJÁ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AAUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	SÓ FRUTAS	1.934	R\$ 24.948,60
61	POLPA DE GOIABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AAUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	SÓ FRUTAS	228	R\$ 2.941,20
SOMA					R\$ 50.993,70

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1429/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA RIOS & AREAL LTDA.

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter emergencial para o início do ano letivo escolar 2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial, no Art. 75, inciso VIII, o qual trata da dispensa de licitação, modalidade de contratação direta.

Vinculam-se ao presente contrato, o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, as justificativas que caracterizam o interesse público, a proposta da empresa, o Parecer Jurídico nº 69/2025, Notas de Empenho nº 1285/2025, bem como os demais elementos constantes do processo acima citado.

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$1.294.953,00 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais).

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, limitado ao exercício financeiro vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas estimadas para a contratação, objeto deste termo de contrato, correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2019 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 500, 552

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2017 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 550

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Sra. Maria Lourdes Hoffmann pela empresa RIOS & AREAL LTDA.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MERENDA ESCOLAR					RIOS & AREAL LTDA
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL (3)
35	IOGURTE NATURAL – EMBALAGEM 1 L, SABORES VARIADOS	LITRO	LATICÍNIO LEITE MEL	5.434	R\$ 32.060,60
36	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS: IOGURTE CREMOSO, SABOR MORANGO, CONSTITUÍDO POR LEITE INTEGRAL CONTENDO POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ACIDO CITRICO. PRODUZIDO COM MATERIAIS LIMPOS, ISENTOS DE SUJIDADES. EMBALAGENS PLÁSTICA UNITÁRIA DE 100 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO, VALIDADE. TRANSPORTADO EM CARRO CLIMATIZADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A DANONE E ITAMBÉ	SACHÊ	LATICÍNIO LEITE MEL	166.342	R\$ 133.073,60
40	LEITE PASTEURIZADO:LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TIPO SACO, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVO Nº62/2011. O PRODUTO DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE ADEQUADO AO PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO RECOMENDADAS. NO ATO DA ENTREGA DEVE ESTAR SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 1°C E 4°C.	UND	LATICÍNIO LEITE MEL	256.777	R\$ 1.129.818,80
SOMA					R\$ 1.294.953,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1429/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, E A EMPRESA RESTAURANTE IMPERIAL DELIVERY LTDA

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter emergencial para o início do ano letivo escolar 2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial, no Art. 75, inciso VIII, o qual trata da dispensa de licitação, modalidade de contratação direta.

Vinculam-se ao presente contrato, o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, as justificativas que caracterizam o interesse público, a proposta da empresa, o Parecer Jurídico nº 69/2025, Notas de Empenho nº 1287/2025, bem como os demais elementos constantes do processo acima citado.

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$562.293,80 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, limitado ao exercício financeiro vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas estimadas para a contratação, objeto deste termo de contrato, correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2019 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 500, 552

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0007.2017 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 550

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e o Sr. Cleison de Souza Braga pela empresa IMPERIAL DELIVERY LTDA.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MERENDA ESCOLAR					RESTAURANTE IMPE- RIAL DELIVERY LTDA
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL (7)
17	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE: COXÃO MOLE; EM PEÇA INTEIRA DE ASPECTO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINADA, PELE, NERVOS. DIVIDIDA E EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES DE 1 KG (CINCO QUILOS)	KG	NUTRIACRE	5.316	R\$ 142.468,80
18	CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE: COXÃO MOLE; EM PEÇA INTEIRA DE ASPECTO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINADA, PELE, NERVOS. DIVIDIDA E EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES DE 1 KG (CINCO QUILOS)	KG	REGIÃO	5.478	R\$ 147.358,20
45	MANDIOCA: EXTRA, DEVERÁ SER DE CLASSIFICAÇÃO BRANCA (PÃO), TER RAÍZES COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	REGIÃO	820	R\$ 2.870,00
53	PÃO MASSA FINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FIM DE PERMITIR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE MOFO, UMIDADE, MACHUCADURAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	FÁBRICA PRÓPRIA	390.720	R\$ 269.596,80
SOMA					R\$ 562.293,80

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

11º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital – Processo Seletivo Simplificado 001/2025/PMSM (Educação), (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município Sena Madureira – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Gerlen Diniz Andrade, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital no. 001/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no auditório da SEME, Sena Madureira – Estado do Acre, situado na Rua Major João Cândio, 186, Centro, nesta cidade, 07/05/2025 das 14 às 17h, 08/05/2025 das 8h às 12h e das 14h às 17h, e no dia 09/05/2025: das 8h às 12h, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

O candidato que não comparecer munido de todos os documentos relacionados abaixo, no prazo acima mencionado, será eliminado automaticamente, bem como, todos os requisitos necessários previstos no Edital no 001/2025.

Os requisitos básicos para contratação temporária e convocação são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo, conforme estabelecido no edital e demais legislações específicas;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato.
- Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a assinatura do contrato, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.
- Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital, e ainda as Leis Municipais.
- A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.
- Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovem deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável, inclusive com tradução juramentada.

É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Sena Madureira exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e-social e demais legislações pertinentes.

Todas as cópias solicitadas abaixo deverão ser acompanhadas dos respectivos documentos originais.

1. Fotocópia da Cédula de Identidade – RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do Título Eleitoral;
6. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atual;
8. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
9. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado; (Será fornecido a declaração para preenchimento)
10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16. Certidão negativa quanto à dívida ativa (Estado);
17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Diploma ou certificado de conclusão de curso, exigido para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
19. Conta Salário da Caixa Econômica Federal (o candidato aprovado que não possuir a referida conta, contará com suporte do setor de recursos humanos para abertura).

CUIDADOR - ENSINO ESPECIAL - ZONA RURAL | Nível Médio

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
53	LEIZA DE SOUZA ALVES	35,50	CUIDADOR - ENSINO ESPECIAL - ZONA RURAL Nível Médio
54	ANDRIELE DA SILVA GOMES	35,00	CUIDADOR - ENSINO ESPECIAL - ZONA RURAL Nível Médio
55	JOCILENE LIBERALINO DO CARMO	35,00	CUIDADOR - ENSINO ESPECIAL - ZONA RURAL Nível Médio
56	GILIANE LIMA DOS SANTOS	34,50	CUIDADOR - ENSINO ESPECIAL - ZONA RURAL Nível Médio
57	GEMINA RODRIGUES MODESTO	34,50	CUIDADOR - ENSINO ESPECIAL - ZONA RURAL Nível Médio
58	KETLEN RIBEIRO DE SOUZA	34,50	CUIDADOR - ENSINO ESPECIAL - ZONA RURAL Nível Médio
59	LAZARO NUNES DOS SANTOS	34,50	CUIDADOR - ENSINO ESPECIAL - ZONA RURAL Nível Médio

PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (CIÊNCIAS DA NATUREZA) - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL - LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU QUÍMICA OU FÍSICA OU MATEMÁTICA | Nível Superior

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
34	JUSCELINO PATRICE DE SOUZA	60,50	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL
35	RAILSON PONTES MATOS	60,50	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL
36	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	60,00	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL
37	IVANETE DA SILVA NEVES	59,50	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL
38	FÁBIO SOUZA DA SILVA	59,50	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL
39	DAIANE CARDOSO DA SILVA	59,00	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL
40	ALISON GUSTAVO MACIEL BRITO	59,00	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL
41	JULIA RODRIGUES LEME	57,50	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL

PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (CIÊNCIAS HUMANAS) - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL - LICENCIATURA HISTÓRIA OU GEOGRAFIA - Nível Superior

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
34	BARBARA PRISCILA RODRIGUES DE CARVALHO	55,50	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL
35	ALCIRLANDIA SILVA MIRANDA	55,00	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL
36	JOSÉ DE SOUZA FILHO	53,50	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL
37	JOÃO BATISTA ALVES	46,50	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL

PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (LINGUAGENS E CÓDIGOS II) - ZONA RURAL - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA C/REGISTRO NO CREF | Nível Superior

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
28	EDILEUDO MILITÃO DE ALBUQUERQUE	43,50	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL
29	GESSIMAR DE SOUZA MATOS	41,50	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - ZONA RURAL

CUIDADOR - ENSINO ESPECIAL - ZONA URBANA | Nível Médio

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
176	KARINA DE OLIVEIRA PIRES	40,00	CUIDADOR - ENSINO ESPECIAL - ZONA URBANA Nível Médio
177	EMILAYNE GRAZIELLY CARNEIRO FERREIRA	40,00	CUIDADOR - ENSINO ESPECIAL - ZONA URBANA Nível Médio

Sena Madureira - AC, 07 de maio de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Município de Tarauacá, por meio da Comissão Permanente de Contratação, vem a público retificar a publicação do Extrato de Ratificação Dispensa de Licitação nº 016/2025 e do Extrato de Contrato nº 045/2025, divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 14.004, de 16 de abril de 2025, quanto nome da empresa vencedora.